



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 1187/2014 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 618/13.

Trata-se do Projeto de Lei nº 618/13, de autoria do nobre Vereador Aurélio Miguel, que dispõe sobre plano de preservação do meio ambiente e combate a poluição consistente em incentivo à transferência voluntária de servidores públicos do Município de São Paulo a fim de exercerem seus cargos em unidades administrativas próximas as suas residências e dá outras providências.

De acordo com a justificativa apresentada, a propositura visa à preservação do meio ambiente e o combate à poluição consistente em diminuir os deslocamentos desnecessários na Cidade de São Paulo, mediante incentivo à transferência voluntária de servidores, evitando assim os enormes engarrafamentos e demais consequências, que tanto contribuem para a poluição.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa pronunciou-se pela legalidade da propositura, por meio do Parecer 2367/2013.

A mobilidade urbana é uma das questões mais recorrentes no debate sobre os grandes problemas que afetam as cidades, especialmente em função das condições precárias dos sistemas de transporte público e do crescente número de veículos em circulação. Nesse sentido, a proximidade entre o local de trabalho e a residência do trabalhador pode contribuir para diminuir o número de deslocamentos na cidade e, conseqüentemente, desafogar o trânsito e a lotação dos meios de transporte público, além de reduzir o nível de emissões de poluentes.

Considerando, portanto, a relevância da iniciativa no que se refere à melhoria das condições ambientais da cidade, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifesta-se favoravelmente ao Projeto de Lei.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 10/09/2014.

Publicado no Diário Oficial da Cidade em 12/09/2014, p. 86

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.